



## **EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA UFSCar PARA 2014.**

### **JUSTIFICATIVA**

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “*a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística*”. Entre as formas de atingir esse fim, o parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “*colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar*”.

Para atingir esse fim a portaria 664/99 de 06 de abril de 1999 dá uma nova redação à portaria GR nº 220/93 que dispõe sobre as Normas de Atividades de Extensão. Em seu artigo 3º define atividade de extensão universitária “*aquela que é voltada para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da Universidade, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível*”.

Na mesma portaria, no artigo 4º encontra-se a afirmação que “*as atividades de extensão são consideradas como parte ou etapa de processos de produção de conhecimento e não como algo a parte desses processos*”.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas

também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade.

Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica, o presente edital de apoio às atividades de extensão tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária por meio de financiamento parcial de propostas, bem como a concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar.

## **OBJETIVO**

Apoiar a realização de Atividades de Extensão para o ano de 2014, incluindo concessão de bolsas e/ou apoio financeiro.

## **PROPONENTES**

Poderão submeter propostas de Atividades de Extensão os professores efetivos e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) e técnicos de nível superior (TNS) vinculados à UFSCar.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx). Para o presente edital serão disponibilizados os seguintes recursos:

- Até **100** bolsas de extensão com duração de até **10 meses** (março a dezembro de 2014), para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que sejam incompatíveis com a formação profissional do aluno. (Exemplos: bolsistas para atuar em atividades de secretaria).
- A solicitação de bolsas cujo pagamento ocorra nos períodos de recesso acadêmico deverá ser justificada na proposta.
- **R\$ 100.000,00** como auxílio de apoio às atividades de extensão. Serão financiados projetos individuais até **R\$ 1.000,00**.

## **ITENS FINANCIÁVEIS**

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização da atividade, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização da atividade e combustível para veículos oficiais da UFSCar;
- Material Permanente – equipamentos de pequeno valor (num total de até R\$ 300,00) desde que justificados e essenciais para a realização da atividade, exceto mobiliário;
- Diárias Pessoal Civil – exclusivamente diárias para motorista de veículos oficiais da UFSCar
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes etc.;
- Passagens - passagens de ônibus e passagens aéreas

## **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

São vetadas as despesas com:

- Pagamento de pró-labore para palestrantes externos;
- Pagamento de combustível para veículo particular de professor e aluno ou participante externo;
- Alimentação e transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, etc.);
- Diárias para a realização de atividades fora do município de origem;
- Brindes ou prêmios, como pastas, canetas, bonés, camisetas, troféus, vale-livro, etc;
- Material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçado, etc.

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas.

A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção. As propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00 não serão

analisadas e não poderão concorrer ao edital, inclusive no quesito de bolsa de extensão. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes à atividade de extensão proposta.

## **PRAZOS**

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	de 20/09/2013 a 20/10/2013
Data máxima para recebimento das propostas na Coordenadoria de Atividades de Extensão (CAEx/ProEx)	até 20/11/2013
Divulgação no site da ProEx das atividades propostas habilitadas e não habilitadas para análise no edital	até 04/12/2013
Prazo para submissão de recursos para as propostas não habilitadas	de 05/12/2013 a 15/12/2013
Divulgação do resultado dos recursos (após esta data as propostas não habilitadas serão desvinculadas do Edital)	até 20/12/2013
Envio das propostas para análise dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 10/01/2014
Recebimento dos pareceres dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 06/02/2014
Análise das propostas e aprovação pelo CoEx	até 20/02/2014
Divulgação dos resultados do Edital	a partir de 21/02/2014
Prazo para submissão de recursos para as propostas não contempladas	até 07/03/2014

## **APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade”, no caso de reoferta.

**Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital e a Programa de Extensão Ativo quando da submissão no Sistema ProExWeb.**

Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados.

A proposta deve incluir no campo “Informações Complementares” a informação “Linha Temática: <<nome-da-linha-temática>>”, onde as linhas temáticas referem-se às linhas temáticas do Edital Proext, a saber:

- 1 - Educação,
- 2 - Tecnologias para o Desenvolvimento Social,
- 3 - Cultura e Arte,
- 4 - Pesca Artesanal e Agricultura Familiar,
- 5 - Promoção da Saúde,
- 6 - Desenvolvimento Urbano,
- 7 - Desenvolvimento Rural,
- 8 - Redução de Desigualdades Sociais e Combate à Extrema Pobreza,
- 9 - Geração de Trabalho e Renda por meio do Apoio e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários,
- 10 - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Brasileiro,
- 11 - Direitos Humanos,
- 12 - Promoção da Igualdade Racial,
- 13 - Mulheres e Relações de Gênero ou
- 14 - Outros.

As propostas da linha temática “3 – Cultura e Arte” devem ser submetidas ao Edital específico para essa área de atuação (Edital de Apoio à Realização de Atividades Artístico-Culturais).

Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico [http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes\\_ProExWeb.pdf](http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf).

**A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx.**

**O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão.**

### **ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A análise das propostas caberá à Câmara de Atividades de Extensão (CAE/CoEx), com base em pelo menos dois pareceres emitidos por membros do Conselho de Extensão (CoEx). Com base nos pareceres a CAE poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela CAE.

Serão admitidas propostas de Atividades de Extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2011-2012) e Atividades de Extensão realizadas até 2012;
- **A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo previamente aprovado pela ProEx.**
- Atividades de caráter artístico-cultural deverão ser submetidas ao edital específico. As propostas apresentadas com esse perfil ao presente edital não serão analisadas.
- Há um limite de 2 bolsistas para cada coordenador, cujas bolsas poderão ser concedidas, desde que adequadamente justificadas.

**No caso de o coordenador ser um servidor Técnico-Administrativo, recomenda-se que um servidor Docente da universidade atue como orientador do(s) bolsista(s), sendo incluído na equipe de trabalho da atividade.**

A análise das propostas de atividades de extensão admitidas neste Edital será baseada nos critérios de qualidade descritos no Quadro a seguir:

#### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

item	Referencial mínimo de qualidade para análise e julgamento	Nota	Peso
1	<b>Mérito acadêmico:</b> A proposta evidencia a integração de entre ensino, pesquisa e extensão, vinculando alunos de graduação e/ou pós-graduação e que como resultado exista a produção e difusão do conhecimento, ou seja, que esteja prevista a divulgação dos resultados por meio digital, impresso, apresentação pública entre outros	0 a 3	5
2	<b>Clareza e detalhamento:</b> Na apresentação das justificativas, objetivos, métodos e resultados esperados com a atividade	0 a 3	3
3	<b>Plano de Trabalho do Bolsista:</b> A proposta apresenta um plano de atividades justificado e detalhado para cada bolsista, com previsão adequada de número de bolsistas. Há justificativas que evidenciam que a participação dos bolsistas na atividade de extensão contribui para a sua formação acadêmica.	0 a 3	1
4	<b>Orçamento:</b> A proposta apresenta um orçamento detalhado e adequado às necessidades, objetivos propostos e ao cronograma da atividade.	0 a 3	1

Complementando os critérios acima, cada proposta de atividade de extensão terá uma “**Avaliação Global**”, conceituado de 0 a 3 – utilizando a mesma escala de valoração dos itens individuais – refletindo o mérito acadêmico da proposta e a completude, coerência e abrangência de todos os itens analisados. Na atribuição de cada conceito será considerada a seguinte escala de valoração:

### Conceitos a serem atribuídos às propostas

<b>Conceito</b>	<b>Descrição</b>
0	Não tem informações na proposta apresentada
1	Atende superficialmente, com informações vagas nas justificativas
2	Atende parcialmente, com detalhamento dos itens contemplados
3	Atende completamente, com detalhamento completo de todos os itens

Se a proposta não solicitar bolsistas então o item 3 não será avaliado e esse item não entrará para compor a média final ponderada. Se a proposta não solicitar recursos então o item 4 não será analisado e esse item não integrará a composição da média final ponderada.

As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos quesitos atribuídos por cada parecerista. Se houver nítida discrepância entre as análises dos pareceristas, um terceiro parecerista deverá ser consultado. No caso de empate entre duas ou mais propostas será considerado como critério de desempate as notas obtidas individualmente nos quesitos 1, 2, 3, 4 e na Avaliação Global, nessa ordem de prioridade. Se o empate ainda persistir caberá a CAE emitir parecer sobre qual proposta deverá ser apoiada.

A Câmara de Atividades de Extensão poderá sugerir a concessão de apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitados, dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital. Esse análise será feita em função da classificação obtida pela proposta e dos valores atribuídos pelos pareceres *ad-hoc*.

As propostas recomendadas pela CAE e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital, ou caso haja disponibilidade de novos recursos, mais atividades poderão ser apoiadas.

### **OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar,

obrigatoriamente, o apoio da ProEx, com o uso da Logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em [http://www.proex.ufscar.br/site/arqs\\_menu\\_logos/manualdamarcaproex.pdf](http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf), bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao final da atividade, o proponente deverá apresentar o relatório técnico, inclusive dos bolsistas de extensão de acordo com as normas da ProEx.

O resultado final do presente Edital (incluindo distribuição de recursos e/ou bolsas) será divulgado na página da ProEx ([www.proex.ufscar.br](http://www.proex.ufscar.br)) após sua homologação pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por escrito à ProEx no prazo máximo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

São Carlos, 20 de setembro de 2013.